

Ordem de exigibilidades - Abril de 2018

	Categoria I - Fornecimento de Bens											
Mês									Pagamento Efetuado?			
			Não constam lançamentos para esta Categoria									

	Categoria II - Locações										
Mês	N <u>ο</u>	N CNPJ Razão Social				Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?		
			Não constam lançamentos para esta Categoria								

Categoria III - Prestação de Serviços										
Mês	Nō	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?	
ABRIL 2018		12638119/0001-73	DEBORA DUARTE ARTAUJO-EPP	24	12.211,80	16/05/2018	18/05/2018		SIM	
ABRIL 2018		07030464/0001-90	LEGÍTIMA SERV. DE PROT., SEG., E VIGIL. PATRIMONIAL LTDA.					A EMPRESA AINDA NÃO ENVIOU A NOTA DE FATURA E OS DOCUMENT OS NECESSÁRIO S PARA A MEDIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	NÃO	
ABRIL 2018		02341467/0001-20	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4857924	2.405,21	11/05/2018	14/05/2018		SIM	
ABRIL 2018		34028316/0003-75	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS					NÃO CONSTA FATURA PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS		
ABRIL 2018		04196645/0001-00	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL					NÃO CONSTA FATURA PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS		
ABRIL 2018		09598168/0001-15	P.S DE ALMEIDA SERV. E REP.					NÃO CONSTA FATURA PARA ESTA EMPRESA NESTE MÊS		
ABRIL 2018		33000118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	03000377201 92	750,14	22/05/2018	22/05/2018		SIM	
ABRIL		00352294/0001-10	EMP. BRA. DE INFRAESTRUTURA AEROP.	44355665 4440520	1.060,19 1.449,62	07/05/2018 07/05/2018	08/05/2018 08/05/2018		SIM SIM	

	2018										
				Categori	ia IV - Realizaçã	o de Obras					
	Mês	Nō	CNPJ	Razâ Soci	al	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
				Não co	onstam lançamentos Categoria	s para esta					
-				Categoria	ı V - Pequenos (Credores (<mark>3</mark>)					

Mês	Nō	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?			
			Não constam lançamentos para esta Categoria									

- 1 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2 Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.
- 3 Pequenos Credores são os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º. Ou seja, despesas de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra.
 - Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
 - a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- 4 Prazo de Vencimento do Pagamento deverá ocorrer dentro do prazo previsto no contrato, limitado:
- I ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou
- II a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.